

**ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.**

CNPJ/MF nº 12.104.241/0004-02

Companhia Aberta

**FATO RELEVANTE**

A **Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A.** (ONCO3) (“Companhia”), em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”), à Resolução CVM nº 44/21 e à Resolução CVM nº 78/22, vem, por meio deste Fato Relevante, informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, na presente data, as administrações da Companhia e de suas subsidiárias, Oncocentro Imagem Serviços Médicos Ltda. (“Oncocentro”), Núcleo de Hematologia e Transplante de Medula Óssea de Minas Gerais Ltda. (“NHO”) e Hematológica – Clínica de Hematologia S.A. (“Hematológica”) celebraram o “Protocolo e Justificação de Cisões Parciais de Oncocentro Imagem Serviços Médicos Ltda., de Núcleo de Hematologia e Transplante de Medula Óssea de Minas Gerais Ltda. e de Hematológica – Clínica de Hematologia S.A. com Versão dos Acervos Líquidos Cindidos para Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A.” (“Protocolo”), o qual disciplina os termos e condições para as cisões parciais de Oncocentro, NHO e Hematológica com versão dos acervos líquidos cindidos para a Companhia (“Operação”). A administração da Companhia submeterá a Operação à aprovação de seus acionistas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada no dia 1º de novembro de 2024 às 09h00 (“AGE”). A seguir, em cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 78/22, descrevem-se os principais termos e condições da Operação, a ser deliberada na AGE.

**1. Identificação das sociedades envolvidas na operação e descrição sucinta das atividades por elas desempenhadas**

**Incorporadora:**

**Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A.**, companhia aberta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.104.241/0004-02, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 2º andar, CEP 04543-906, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, cujo objeto social consiste em: (i) a exploração de serviços médicos em geral; (ii) a participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras; (iii) a pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, assim como atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em pesquisa clínica; (iv) desenvolvimento e licenciamento de *softwares* customizáveis e tratamento de dados; (v) atividades de assessoria e consultoria na área de saúde; e (vi) quaisquer outras atividades correlatas às descritas acima.

**Cindidas:**

**Oncocentro Imagem Serviços Médicos Ltda.:** sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.622.395/0001-67, com sede na Rua dos Otoni, nº 742, sala 801, Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30150-274, cujo objeto social consiste na participação em outras sociedades que tenham como objeto social a exploração de serviços médicos em geral.

**Núcleo de Hematologia e Transplante de Medula Óssea de Minas Gerais Ltda.:** sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.623.693/0001-02, com sede na Av. João César de Oliveira, nº 5757, Loja 12ª, Térreo, Bairro Beatriz, CEP 32040-000, na cidade de Contagem, estado de Minas Gerais, cujo objeto social consiste em: (i) serviços de hemoterapia; (ii) atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; (iii) atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; (iv) laboratórios clínicos; (v) serviços de quimioterapia; e (vi) serviços de bancos de células e tecidos humanos.

**Hematológica – Clínica de Hematologia S.A.:** sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.410.960/0001-20, com sede na Rua Paraíba, 330, 1º Andar, 2º Andar Parte 1, 3º Andar Parte 1, bairro Funcionários, CEP 30130-917, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, cujo objeto social consiste em: (i) serviços de quimioterapia; (ii) serviços de banco de células e tecidos humanos; (iii) atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; (iv) atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; e (v) atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

## 2. Descrição e propósito da operação

A Oncocentro é uma sociedade integralmente detida pela Companhia, a NHO é uma sociedade integralmente detida pela Oncocentro e a Hematológica é uma sociedade controlada pela Oncocentro.

As administrações da Companhia, da Oncocentro, da NHO e da Hematológica desejam realizar uma reorganização societária do grupo que compreenderá as seguintes etapas: (i) cisão parcial da Oncocentro, com versão do acervo líquido cindido para a Companhia compreendendo parte do investimento detido em NHO (“Cisão Oncocentro I”) e parte do investimento detido em Hematológica (“Cisão Oncocentro II” e, em conjunto com a Cisão Oncocentro I, a “Cisão Oncocentro”); (ii) sujeito à consumação da Cisão Oncocentro I, cisão parcial desproporcional da NHO, com versão do acervo líquido cindido para a Companhia (“Cisão NHO”); e (iii) cisão parcial desproporcional da Hematológica, com versão do acervo líquido cindido para a Companhia (“Cisão Hematológica”).

Parte das quotas representativas do capital social de NHO detidas pela Oncocentro será transferida para a Companhia quando da aprovação da Cisão Oncocentro I, de maneira que NHO passará a ser controlada diretamente pela Companhia. Parte das ações de emissão da Hematológica detidas pela Oncocentro será transferida para a Companhia quando da aprovação da Cisão Oncocentro II, de maneira que a Hematológica passará a ser controlada pela Companhia.

Se aprovada a Operação, a Cisão Oncocentro, a Cisão NHO e a Cisão Hematológica com versão dos acervos líquidos cindidos para a Companhia não implicarão em qualquer modificação de seu capital social, já que resultará na mera substituição contábil do valor da participação societária atualmente

detida diretamente pela Companhia em Oncocentro e Hematologica e indiretamente em NHO e Hematologica, correspondente aos ativos e passivos que integram os Acervos Cindidos que passarão a ser registrados de forma correspondente nos registros contábeis da Companhia, sem alterar o seu patrimônio líquido. Como resultado da Operação, todos os direitos e obrigações referentes aos acervos cindidos serão transferidos para a Companhia, que os sucederá sem qualquer solução de continuidade.

### **3. Principais benefícios, custos e riscos da operação**

A Operação tem como objetivo a busca da otimização da estrutura de capital e gestão e de uma maior eficiência operacional, com redução de despesas e maior eficiência na alocação de capital para desenvolvimento das operações unificadas, gerando ganhos de eficiência administrativa e financeira, bem como da simplificação e racionalização da estrutura societária do grupo Oncoclínicas.

A administração da Companhia não vislumbra riscos relevantes na implementação da Operação, além dos riscos usuais para esse tipo de transação.

A Companhia estima que os custos e despesas totais, incluindo custos e despesas para a realização e efetivação da Operação relacionados à publicação e registro dos atos societários, bem como honorários do Avaliador, para implementação da Operação, somem, aproximadamente, R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil Reais).

### **4. Relação de substituição das ações**

Tendo em vista que a Companhia é titular direta da totalidade das quotas representativas do capital social da Oncocentro e, observado os passos da Operação descritos no item 2 acima, será titular direta da maioria das quotas representativas do capital social da NHO e do capital social da Hematologica, a Operação não resultará em aumento de capital ou na emissão de ações da Companhia, de forma que Operação não haverá relação de substituição de ações para os acionistas da Companhia.

### **5. Critério de fixação da relação de substituição**

Não aplicável.

### **6. Principais elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão**

- (i) Cisão Oncocentro I: cisão parcial da Oncocentro, com versão do acervo líquido cindido para a Companhia, na qual a parcela cindida corresponderá à parte do investimento detido por Oncocentro em NHO, de maneira que NHO passará a ser controlada diretamente pela Companhia;

- (ii) Cisão Oncocentro II: cisão parcial da Oncocentro, com versão do acervo líquido cindido para a Companhia, na qual a parcela cindida corresponderá à parte do investimento detido por Oncocentro em Hematológica, de maneira que Hematológica passará a ser controlada pela Companhia;
- (iii) Cisão NHO: cisão parcial desproporcional da NHO, com versão do acervo líquido cindido exclusivamente para a Companhia, na qual a parcela cindida corresponderá a determinados ativos e passivos de NHO; e
- (iv) Cisão Hematológica: cisão parcial desproporcional da Hematológica, com versão do acervo líquido cindido exclusivamente para a Companhia, na qual a parcela cindida corresponderá a determinados ativos e passivos.

**7. Se a operação foi ou será submetida à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras**

Não aplicável.

**8. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum, a relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404/76**

Não aplicável.

**9. Aplicabilidade do direito de recesso e valor do reembolso**

Não aplicável.

**10. Outras informações relevantes**

A Operação está sujeita à aprovação dos acionistas da Companhia na AGE. Orientações detalhadas para participação dos acionistas na AGE estão apresentadas no Manual da AGE, disponibilizado na página de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.grupooncoclinicas.com/>), na página da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e na sede da Companhia.

São Paulo, 10 de outubro de 2024

**Cristiano Camargo**

Diretor de Relações com Investidores

**ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.**